Plano de Implementação da LGPD na Prefeitura de Três de Maio

Introdução à LGPD na Administração Pública

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada como Lei nº 13.709/2018, representa um marco fundamental na legislação brasileira, estabelecendo diretrizes obrigatórias para o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas, tanto no setor privado quanto no público. O principal objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, criando um cenário de segurança jurídica e promovendo a proteção de dados como um direito fundamental.

Para a administração pública, a LGPD reforça os princípios de transparência, finalidade e necessidade, exigindo que o tratamento de dados pessoais seja realizado para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular. A lei se aplica a todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e abrange dados em formato físico e digital.

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em prefeituras brasileiras representa um desafio multidisciplinar que exige governança estruturada, investimento em capacitação e adequação de processos internos.

No âmbito municipal, a implementação da LGPD integra-se aos instrumentos de transparência e controle social já existentes (LAI/e-SIC e Ouvidoria). O canal de direitos do titular trata exclusivamente de dados pessoais, enquanto a LAI permanece como via de acesso a informações públicas. A Prefeitura é o Controlador, e cada Secretaria atua como unidade controladora operacional para seus processos, inclusive em suportes físicos e digitais, assegurando governança unificada e execução descentralizada.

Fundamentos e Princípios

O tratamento de dados pessoais pelo poder público deve ser guiado por uma série de fundamentos e princípios estabelecidos pela LGPD, que visam garantir a proteção dos direitos dos cidadãos. A tabela abaixo resume os principais pontos:

Categoria	Itens Relevantes
Fundamentos (Art. 2º)	Respeito à privacidade; Autodeterminação informativa; Liberdade de expressão; Inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; Direitos humanos e dignidade.
Princípios (Art. 6º)	**Finalidade**: realizar o tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. **Adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas. **Necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades. **Livre Acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento. **Transparência**: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento.

Bases Legais para o Setor Público

A LGPD estabelece hipóteses específicas que autorizam o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Diferentemente do setor privado, a administração pública frequentemente se baseia em bases legais que não dependem do consentimento do titular. As principais são:

- **Execução de políticas públicas**: É a principal base legal para a atuação dos municípios, permitindo o tratamento de dados para a implementação de programas e serviços previstos em lei.
- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória**: Autoriza o tratamento quando uma lei ou norma específica assim o determina.
- **Proteção da vida e tutela da saúde**: Permite o uso de dados em situações de emergência ou para a prestação de serviços de saúde.
- **Consentimento**: Embora menos comum no setor público, pode ser utilizado em situações específicas, desde que a manifestação do titular seja livre, informada e inequívoca.

Diagnóstico e Framework de Implementação

O diagnóstico da situação atual e a definição de um framework claro são os pilares para um projeto de adequação bem-sucedido. Esta seção apresenta a análise do cenário de tratamento de dados na prefeitura e propõe um modelo de implementação estruturado.

Cenário Atual de Tratamento de Dados

A Prefeitura de Três de Maio, para a execução de suas políticas públicas e atividades administrativas, realiza o tratamento de um volume significativo e diversificado de dados pessoais. A tabela abaixo ilustra os principais tipos de dados e as áreas envolvidas:

Categoria de Titulares	Exemplos de Dados Tratados	Secretarias e Setores Envolvidos
Cidadãos/Munícipes	CPF, RG, endereço, telefone, dados de saúde, informações socioeconômicas, dados de imóveis (IPTU).	Todas as secretarias, com destaque para Saúde, Assistência Social, Fazenda e Planejamento.
Servidores Públicos	Dados cadastrais, informações financeiras, histórico funcional, dados de saúde (para licenças), dados biométricos.	Secretaria de Administração, Gestão Estratégica e Inovação.
Alunos da Rede Municipal	Dados de matrícula, notas, frequência, informações de saúde, dados de responsáveis.	Secretaria de Educação.
Fornecedores e Prestadores	Dados cadastrais de pessoas físicas, informações de contato, dados bancários.	Secretaria de Fazenda e Planejamento, setor de licitações.

Análise SWOT da Adequação à LGPD

A análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) permite uma visão estratégica dos fatores internos e externos que podem influenciar o projeto de adequação à LGPD em Três de Maio.

Forças	Fraquezas
Estrutura administrativa recém-modernizada.	Ausência de uma cultura de privacidade e proteção de dados.
Criação da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação (SGEI).	Potenciais lacunas tecnológicas em sistemas legados.
Alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), indicando boa capacidade social e institucional.	Nenhum tratamento de esgoto (0%), podendo indicar deficiências em outras áreas de infraestrutura.
Oportunidades	**Ameaças**
Liderar a pauta de proteção de dados na região.	Sanções administrativas e multas por parte da ANPD.
Aumentar a eficiência e a segurança no tratamento de dados.	Incidentes de segurança (vazamentos de dados) com impacto reputacional.
Fortalecer a confiança do cidadão na gestão pública.	Ações judiciais por parte dos titulares de dados.
Alinhar o município a tendências globais de cidades inteligentes (*smart cities*).	Desafios na garantia de direitos em áreas rurais com menor conectividade.

Estrutura de Governança e Responsabilidades

Comitê de Privacidade e Proteção de Dados

A primeira etapa fundamental é estabelecer um Comitê de Implementação da LGPD composto por representantes da Procuradoria-Geral do Município, Unidade Central de Controle Interno, Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação, da área de Tecnologia da Informação e o(a) encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer). Este comitê deve ter regimento interno definindo responsabilidades para governança de dados, identificação e avaliação de riscos e proposição de medidas de mitigação.

Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

O DPO deve ser nomeado formalmente através de portaria, com qualificação adequada e autonomia para reportar diretamente à alta administração. Prefere-se formação superior em

Direito, TI ou Administração, além de conhecimentos multidisciplinares sobre LGPD, segurança da informação, gestão de riscos e auditoria.

As decisões sobre diretrizes e prazos cabem ao Controlador/Comitê LGPD, o Encarregado (DPO) atua como parecerista técnico e articulador. Cada Secretaria designará Ponto Focal de LGPD por portaria para executar inventário, implementar controles e apoiar o atendimento local aos titulares.

Fases do Projeto de Implementação

O projeto será dividido em quatro fases principais, com durações e objetivos específicos:

- **Fase 1: Estruturação e Planejamento (Meses 1-3)**: Foco na criação da estrutura de governança e no planejamento detalhado do projeto.
- **Fase 2: Diagnóstico e Mapeamento (Meses 4-7)**: Execução do mapeamento de dados em toda a prefeitura para entender o cenário atual.
- **Fase 3: Implementação e Adequação (Meses 7-12)**: Desenvolvimento e implementação das políticas, processos e tecnologias necessárias.
- **Fase 4: Monitoramento e Melhoria Contínua (Meses 12-18 e contínuo)**: Estabelecimento de um ciclo de monitoramento e aprimoramento do programa de privacidade.

Cronograma de Trabalho

A tabela a seguir apresenta as ações detalhadas, os responsáveis sugeridos, os entregáveis e o cronograma para cada fase do projeto.

Fase	Pilar	Ação	Responsáveis Sugeridos	Entregáveis	Cronograma (Mês)
1	**Governança**	**1.1.** Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados.	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação (SGEI).	Portaria de nomeação do Comitê.	1
		1.2. Nomear o Encarregado de Proteção de Dados (DPO).	Gabinete do Prefeito; SGEI.	Portaria de nomeação do DPO.	1
		1.3. Realizar a reunião de kickoff do projeto.	Comitê; DPO.	Ata da reunião; Plano de comunicação inicial.	2
		1.4. Elaborar o Plano de Trabalho detalhado.	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho.	Documento do Plano de Trabalho, Matriz RACI.	2
		1.5 Capacitar o DPO em cursos multidisciplinares especializados	DPO; Comitê.	Cursos e treinamentos para o DPO.	1 - 3
		1.6 Criar estrutura administrativa com equipes e recursos adequados	DPO; Comitê.	Equipes de trabalho.	1 - 3
2	**Diagnóstico**	**2.1.** Conduzir workshops de conscientização com gestores.	DPO; SGEI.	Lista de presença; Material apresentado.	3 - 8
		2.2. Elaborar Plano de Comunicação interno e externo sobre ações LGPD	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho.	Plano de Comunicação	4 - 6
		2.3. Realizar o mapeamento de dados (data mapping) em todas as secretarias.	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho; Pontos focais de cada secretaria.	Inventário de Dados Pessoais (IDP); Relatório de Fluxo de Dados e Matriz de Risco Inicial.	4 - 8
		2.4. Analisar as bases legais para cada atividade de tratamento.	DPO; Assessoria Jurídica.	Matriz de Bases Legais.	4 - 8

Fase	Pilar	Ação	Responsáveis Sugeridos	Entregáveis	Cronograma (Mês)
		2.5. Realizar a Análise de Gaps (Gap Analysis) e avaliação de riscos.	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho; TI.	Relatório de Análise de Gaps e Riscos.	6 - 8
		2.6 Elaborar a análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais por Processo Crítico (Saúde, Assistência, Educação e etc)	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho; TI.	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	6 - 8
3	**Adequação**	**3.1.** Elaborar a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura.	DPO; Assessoria Jurídica; Comitê/Grupo de Trabalho.	Política de Privacidade publicada.	6 - 10
		3.2. Revisar e adequar contratos com fornecedores e prestadores de serviços.	Assessoria Jurídica; Setor de Licitações; DPO.	Minuta de aditivo contratual; Cláusulas padrão de proteção de dados.	6 - 10
		3.3. Elaborar Política de Classificação da Informação	DPO, TI, Assessoria Jurídica	Política de Classificação publicada	8 - 10
	Processos e TI	**3.4.** Desenvolver e implementar o canal de atendimento aos direitos dos titulares.	DPO; TI; Ouvidoria.	Página no site da prefeitura; Fluxo de atendimento documentado.	7 - 10
		3.5. Estabelecer procedimentos para comunicação de incidentes de segurança	DPO; Comitê/Grupo de Trabalho	Decreto ou Normativa Interna.	7 - 10
		3.6. Implementar medidas técnicas de segurança da informação.	Secretaria de TI; DPO.	Relatório de implementação de medidas e Política de Controle de Acessos	7 - 10
		3.7. Elaborar o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança.	DPO; TI; Comitê.	Plano de Resposta a Incidentes; Relatório de simulação.	9 - 10
		3.8. Desenvolver Política de BYOD e Dispositivos Móveis	TI, DPO, RH	Política de BYOD e procedimentos	9 - 10
		3.9. Elaborar Diretrizes para Uso de E-mail e Serviços de Nuvem	TI, DPO, Assessoria Jurídica	Manual de uso seguro de e-mail e cloud	9 - 12
		3.10. Política de Retenção e Descarte de Dados	DPO; Arquivo; Jurídico.	Política + Tabela de Temporalidade	9 - 11

Fase	Pilar	Ação	Responsáveis Sugeridos	Entregáveis	Cronograma (Mês)
		3.11. Procedimento de Registro de Compartilhamentos	DPO; TI; Secretarias.	Entregáveis: Livro de Registro	9 - 12
	Cultura	**3.12.** Desenvolver e iniciar o programa de capacitação para servidores.	DPO; Setor de RH.	Material de treinamento; Cronograma de turmas; Relatórios de participação.	8 - 18
4	**Monitoramento**	**4.1.** Realizar a primeira auditoria interna do programa de privacidade.	DPO; Controle Interno.	Relatório de Auditoria.	12
		4.2. Definir e começar a monitorar os indicadores de desempenho (KPIs) do programa.	DPO; Comitê.	Dashboard de KPIs.	12 - 14
		4.3. Elaborar o primeiro relatório periódico para a alta gestão.	DPO.	Relatório de Atividades do DPO.	12
	Melhoria	**4.4.** Revisar e atualizar políticas e procedimentos com base na auditoria e KPIs.	Comitê/Grupo de Trabalho; DPO.	Versões atualizadas dos documentos.	12 e contínuo
		4.5. Planejar o ciclo de treinamentos e conscientização para o ano seguinte.	DPO; RH.	Plano de Capacitação Anual.	12

5. Conclusão

A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados é um processo complexo e contínuo, que exige comprometimento da alta gestão, investimento em tecnologia e, acima de tudo, uma mudança cultural em toda a organização. O planejamento apresentado neste documento oferece um caminho estruturado e realista para que a Prefeitura de Três de Maio possa não apenas cumprir suas obrigações legais, mas também se destacar como um exemplo de governança, transparência e respeito aos direitos dos cidadãos.

A implementação bem-sucedida da LGPD trará benefícios que transcendem a conformidade, como a otimização de processos, a melhoria na qualidade e segurança dos dados, e o fortalecimento da relação de confiança entre a prefeitura e a comunidade. A jornada de adequação é uma oportunidade para modernizar a administração pública e posicionar Três de Maio como um município inovador e alinhado às melhores práticas de gestão do século XXI.